Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.com.br

LEI Nº 3.807/16, DE 31 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2016, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1420 – Educação Básica de Qualidade
Projeto/Atividade: 1.149 - Manutenção Escolas Municipais e Conveniadas
Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 0456-100 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Suplementação: R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 1420 – Educação Básica de Qualidade
Projeto/Atividade: 1.116 - Aquisição Móveis, Equip. Permanentes Creches
Natureza: 449052

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.com.br

Ficha/Fonte: 0485-100 – Equipamento Material Permanente
Anulação: R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 31 DE MAIO DE 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 31 / 05 / 16

Publicado no Site em
16 / 06 / 16